

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE 03.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
03.001.04.122.0005.1.121. 4.4.90.52.00.00.	p	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	UNIDADE	31863	R\$ 250.000,00
03.001.04.122.0005.1.121. 4.4.90.52.00.00.	p	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	UNIDADE	1000	R\$ 21.713,33
TOTAL						R\$ 271.713,33

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.1.121**

PROGRAMA	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
OBJETIVO	Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	VEÍCULO	UNIDADE	2	R\$ 271.713,33

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 271.713,33** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.001.04.122.0005.1.121

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	03	001	04						
Administração Geral	03	001	04	122					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	03	001	04	122	0005				
AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	03	001	04	122	0005	1.121	4.4.90.52.00.00	31863	R\$ 250.000,00
AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	03	001	04	122	0005	1.121	4.4.90.52.00.00	1000	R\$ 21.713,33
TOTAL GERAL									R\$ 271.713,33

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 271.713,33** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.37.00	31863	AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP - CONVENIO SECID 1393/2025	R\$ 250.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	1000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 21.713,33
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 271.713,33

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 23 de outubro de 2025.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 43/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 43/2025, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir dois veículos utilitários tipo pick-up, destinados ao uso do Setor de Administração do Município de Corumbataí do Sul.

A aquisição será realizada com recursos provenientes do Convênio nº 1393/2025, firmado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, tendo como objetivo o fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Município.

Os veículos serão de grande importância para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, proporcionando maior agilidade no deslocamento de servidores, apoio técnico às diversas secretarias e eficiência na execução das ações de gestão e planejamento.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e, confiantes na harmonia entre os Poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Corumbataí do Sul/PR, em 23 de outubro de 2025

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.